



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 50.871/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 72/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A
EMPRESA MOTIVAÇÃO PSICOLÓGICA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado na Av. Pedro II, s./n.º, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente, o DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 169480 SSP/MA e do CPF n.º 074.840.623-91, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a EMPRESA MOTIVAÇÃO PSICOLÓGICA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.244.887/0001-38, com sede na Av. dos Holandeses, Ed. Metropolitan, n.º 07, Sala 703, Calhau, São Luís - Ma, Fones: (98) 3082-0410/ 9116-5227, e-mail: motivacaoconsultoria@gmail.com, representada pela SRA. FABIANA BORGES MACEDO, portadora da Cédula de Identidade n.º 0163993920010 - SSP/MA, CPF n.º 79518478368, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 50.871/2012, e em observância ao disposto no Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a aquisição de brinquedos pedagógicos para equipar sala de atendimento psicossocial do Fórum Desembargador Sarney Costa, consoante especificações e quantidades constantes na tabela abaixo:

| | LOTE 01 (Jogos e Brinquedos Educativos) | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|----|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 01 | Brinquedo pedagógico, tipo casa terapêutica, fabricada em MDF, que retrata todos os ambientes de uma casa convencional, composta pelos seguintes ambientes com seus respectivos móveis e acessórios: | Un | 1 | R\$ 377,78 | R\$ 377,78 |



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 50.871/2012

| | | | | | |
|----|---|-----|---|-----------|-----------|
| | cozinha: armário, pia, fogão com bujão de gás, mesa com 04 cadeiras, geladeira; sala: Televisão, mesa de centro, 03 sofás e 03 almofadas; quarto de casal: cama com 01 estofado, guarda roupas, camiseiro, banqueta; quarto do bebê; Cama, cômoda; banheiro: Vaso sanitário, porta papel, caixa d' água, lavatório, espelho, porta toalha, cortina do Box; Possui uma base embaixo que permite girar a casa em 360°, medindo aproximadamente 50 cm altura x 35cm largura x 35 cm comprimento. | | | | |
| 02 | Dedoches confeccionados em espuma representando animais selvagens como os seguintes animais: urso, elefante, lobo, jacaré, rena, tucano, leão e coelho, medindo aproximadamente cada dedochê 11 x 5 x 3,5 cm. | Kit | 1 | R\$ 28,78 | R\$ 28,78 |
| 03 | Família terapêutica utilizada com | Kit | 1 | R\$ 92,78 | R\$ 98,78 |



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 50.871/2012

| | | | | | |
|----|---|-----|---|------------|------------|
| | finalidade nos tratamentos psicológicos, kit composto por 7 (sete) bonecos: 1 (um) papai, 1 (um) mamãe, 1 (um) avô, 1 (um) avó, 1 (um) menino, 1 (uma) menina e 1 (um) bebê, todos representando etnia NEGRA. | | | | |
| 04 | Família terapêutica utilizada com finalidade nos tratamentos psicológicos, kit composto por 7 (sete) bonecos: 1(um) Papai, 1(um) Mamãe, 1(um) Avô, 1(uma) Avó, 1(um) Menino, 1 (uma) Menina e 1(um) Bebê, todos representado a etnia BRANCA. | Kit | 1 | R\$ 91,67 | R\$ 91,67 |
| 05 | Caixa Lúdica, composta por: jogo da carinha dos sentimentos, cubo didático, 5 (cinco) fantoches de dedo, 1 (um) fantoche de mão, 1 (um) livro de gravuras com personagens variados, jogo do alvo, esquema corporal grande, família ludo mista com 7 (sete) personagens. | Un | 2 | R\$ 280,05 | R\$ 560,10 |



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 50.871/2012

| | | | | | |
|----|---|-----|---|------------|------------|
| 06 | Mesa e cadeira educativa em tamanho próprio para crianças até 5 (anos), fabricado em material plástico, com cores variadas, bordas arredondadas desmontável. Componentes: 1 (uma) mesa montável, 2 (duas) cadeiras montáveis, 1 (um) jogo de alfabeto completo, 1(um) jogo de números de 0 a 9, apresentado o selo de certificação do INMETRO. | Kit | 2 | R\$ 371,16 | R\$ 743,52 |
| 07 | Brinquedo pedagógico tipo jogo da memória, peças de madeira, com no mínimo 24 (vinte e quatro) peças, com figuras de personagens infantis apropriados para ambos os sexos, apresentado o selo de certificação do INMETRO. | Un | 2 | R\$ 11,44 | R\$ 22,88 |
| 08 | Brinquedo pedagógico tipo jogo blocos plásticos de encaixar, atóxicos e laváveis com 40 peças coloridas para crianças a partir de 3 anos, apresentado o selo | Un | 2 | R\$ 22,00 | R\$ 44,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 50.871/2012

| | | | | | |
|----|--|----|---|-----------|-----------|
| | de certificação do INMETRO. | | | | |
| 09 | Brinquedo pedagógico tipo quebra-cabeça de alfabetização , confeccionado em madeira, contendo 08 quebra-cabeças, com dimensões de 20x30cm (cada), facilita o processo de análise e síntese em atividades com letra cursivas, scripts, másculas e minúsculas, apresentado o selo de certificação do INMETRO. | Un | 2 | R\$ 11,83 | R\$ 94,64 |
| 10 | Brinquedo pedagógico tipo seqüência lógica com tema "dia-a-dia" com cenas cotidianas fazendo parte dessas seqüências. Peças fabricadas em mdf, contendo no mínimo 16 (dezesseis) peças. Dimensões aproximadas: 75 x 75 x 3 mm cada, embalagem de madeira 332 x 107 x 38 mm, faixa etária 4 anos, apresentado o selo de certificação do INMETRO. | Un | 1 | R\$ 14,33 | R\$ 14,33 |
| 11 | Brinquedo pedagógico tipo seqüência lógica com tema relacionado a festas (aniversário, dia do professor, | Un | 1 | R\$ 14,33 | R\$ 14,33 |



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 50.871/2012

| | | | | | |
|----|---|----|---|-----------|------------|
| | dia das mães, festa natal). Peças fabricadas em mdf, contendo no mínimo 16 (dezesesseis) peças. Dimensões aproximadas: 75 x 75 x 3 mm cada, embalagem de madeira 332 x 107 x 38 mm, faixa etária 4 anos, apresentado o selo de certificação do INMETRO. | | | | |
| 12 | Brinquedo pedagógico tipo blocos lógicos em madeira com no mínimo 48 (quarenta e oito) peças coloridas acondicionado em caixa de madeira medindo aprox. 330 x 210 x 45 mm, apresentado o selo de certificação do INMETRO. | Un | 2 | R\$ 92,20 | R\$ 184,40 |
| 13 | Brinquedo pedagógico tipo Torre de Hanói com base triangular em madeira e argolas em 07 (sete) tamanhos, sendo cada argola de uma cor diferente confeccionando em EVA, apresentado o selo de certificação do INMETRO. | Un | 2 | R\$ 72,00 | R\$ 144,00 |
| 14 | Brinquedo tipo Caminhão SOS com pickup , fabricado em polipropileno, | Un | 1 | R\$ 37,00 | R\$ 37,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 50.871/2012

| | | | | | |
|----|--|-----|---|-----------|------------|
| | composto por 01 (um) caminhão guincho e 01 (uma) pickup, com dimensões aproximadas (L x A x P): 37 x 17 x 10 cm, recomendado para crianças a partir de 03 (três) anos, apresentado o selo de certificação do INMETRO. | | | | |
| 15 | Brinquedo tipo Caminhão Cegonha , fabricada em polipropileno, composto por 01 (um) caminhão cegonha e 10 (dez) carrinhos pequenos, dimensões aproximadas (L x A x P): 9,00 x 25,00 x 65,00 cm, recomendado para crianças a partir de 03(três) anos. | Un | 1 | R\$ 42,00 | R\$ 42,00 |
| 16 | Brinquedo tipo Carro de Polícia , fabricada em plástico resistente, dimensões aproximadas (L x A x P): 12,00 x 8,00 x 18,00 cm, recomendado para crianças a partir de 03 (três) anos apresentado o selo de certificação do INMETRO. | Un | 1 | R\$ 15,00 | R\$ 15,00 |
| 17 | Tablado montável , Kit com 8 (oito) placas Borracha EVA, | Kit | 2 | R\$ 72,50 | R\$ 145,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 50.871/2012

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| multicolorido, ideal para salas de recreação infantil, cobre área aproximada de 3,11 m2, composto por medidas aproximadas: 61 x 61 cm 13 mm de espessura -16 Bordas para acabamento. | | | | |
|--|--|--|--|--|

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega total do seu objeto, obedecendo à vigência do crédito orçamentário, conforme o art. 57, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. Os bens permanentes, objeto deste Contrato serão especificados – inclusive quanto às **quantidades – nos respectivos contratos, notas de empenho ou em outros instrumentos hábeis** (art. 62 da Lei 8.666/93);

3.2. A CONTRATADA deverá proceder à entrega dos bens, perante a **Divisão de Serviço Social e Psicológica do Fórum Sarney Costa, situado à Avenida Prof. Carlos Cunha, s./n.º, Calhau, CEP: 65.066-310, São Luís /MA;**

3.3. A CONTRATADA deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência deste instrumento, ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência;

3.4. Os bens permanentes serão recebidos:

3.4.1. Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;

3.4.2. Definitivamente, mediante termo, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93;

3.4.3. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) Os bens deverão estar em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca/modelo e/ou no próprio bem, bem como as demais características que possibilitem sua correta identificação;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 50.871/2012**

b) Quando da entrega dos bens, estas deverão ser montadas automaticamente pela Contratada.

c) Deverá constar junto à embalagem, manual de montagem dos referidos bens patrimoniais;

3.4.3.1. Atendidas as condições indicadas nos itens acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado em termo próprio. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material;

3.4.4. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) Correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
- b) Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- c) Realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso o Pregoeiro entenda necessário;
- d) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;
- e) Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

3.5. Incluídos no (s) preço (s) unitário (s) estão todos os impostos, taxas, e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE, através da Coordenação Administrativa do Fórum “Desembargador Sarney Costa” obriga-se a:

4.1.1. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos bens permanentes registrados;

4.1.2. Convocar a CONTRATADA para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

4.1.3. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 50.871/2012**

assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento dos bens permanentes, devidamente montados, de acordo com a proposta apresentada, bem como à entrega **no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho para efetuar a entrega do quantitativo indicado;**

5.2. Caso os bens adquiridos não correspondam ao suscitado no Termo de Referência, constante no edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, **sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa;**

5.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação, bem como documentação pertinente atualizada, comunicando ao Tribunal de Justiça do Maranhão qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste instrumento;**

5.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93;

5.5. Prestar a garantia de 05 anos, contra eventuais defeitos de fabricação. Outrossim, a assistência técnica será permanente, conforme a Proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de **R\$ 2.581,23 (Dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos), de acordo com Nota de Empenho n.º 2013NE01152/TJ/MA;**

6.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os bens permanentes forem sendo adquiridos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos valores registrados, conforme especificações deste instrumento;

6.3. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária **para a conta corrente da CONTRATADA**, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 50.871/2012**

fornecimento dos bens permanentes, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;

6.4. O documento de autenticação de Nota Fiscal para órgão público – DANFOP, instituído pela Lei Estadual n.º 8.441/06 e regulado pelo Decreto Estadual n.º 22.513/06, será obrigatório nas operações com bens e mercadorias e nas prestações de serviços realizadas pelos contribuintes do imposto sobre operações de circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicações – ICMS, com os órgãos das administrações públicas federal, estadual ou municipal;

6.4.1. O pagamento das aquisições realizadas pelos órgãos ou entidades do Poder Judiciário fica vinculado à apresentação e confirmação do DANFOP correspondente, que integrará o respectivo processo.

6.4.1.1. Os órgãos ou entidades do Poder Judiciário deverão confirmar a autenticidade dos DANFOP que lhes forem apresentados;

6.4.1.2. Confirmada a autenticidade do DANFOP, o ordenador da despesa atestará essa validação no corpo do próprio documento, em campo destinado a esse fim.

6.5. O pagamento somente será efetivado após demonstração de atendimento aos requisitos de habilitação;

6.6. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei;

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento, indicada no subitem acima e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 50.871/2012**

6.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação federal;

7.2. Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

8.1. O fiscal do contrato será feito pelo **Chefe da Diretoria do Fórum “Desembargador Sarney Costa”, através da Coordenação Administrativa**, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

9.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

9.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 50.871/2012**

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 11.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.4. O valor das multas referidas na alínea b, subitem 11.2 e no subitem 11.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

9.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

9.6. A penalidade estabelecida na alínea "d," do subitem 11.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93;

10.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 50.871/2012**

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93;

10.4. O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

10.5. O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no presente Edital;

b) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;

c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

II – Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é **R\$ 2.581,23 (Dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos)**, de acordo com **Nota de Empenho n.º 2013NE01152/TJ/MA**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

11.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

| | |
|----------------------------|---|
| UNIDADE GESTORA | 040101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA |
| PROJETO ATIVIDADE | 4434 – ACESSO À JUSTIÇA |
| NATUREZA DE DESPESA | 339030 – MATERIAL DE CONSUMO |
| ITEM DE DESPESA | 30080 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO NÃO ESPECIFICADOS |
| FONTE DE RECURSOS | 010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 PROCESSO N.º 50.871/2012

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís, 29 de abril de 2013

PI/ CONTRATANTE: **DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR**
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

1º Ofício de Notas →

PI/ CONTRATADA: **SRA. FABIANA BORGES MACEDO**
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: Janna P. Slabov CPF N.º: 937.916.413-53

NOME: Herp Henrique da Silva CPF N.º: 007.166.783-06



TABELIONADO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA
 TABELIÃO DR TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
 TABELIÃO SUBSTITUTO - FABIO TITO SOARES
 RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-9116
 e-mail: cartorio.tito.soares@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de FABIANA BORGES MACEDO. Em testº da verdade.....

São Luís-MA, 02 de Maio de 2013 às 16:33:11.

Regina Teresa Melo França, escrevente



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 72/2013 FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA MOTIVAÇÃO PSICOLÓGICA; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 50.871/2012; OBJETO: aquisição de brinquedos pedagógicos para equipar sala de atendimento psicossocial do Fórum Des. Sarney Costa; BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei n.º 8.666/93; CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; CONTRATADO: EMPRESA MOTIVAÇÃO PSICOLÓGICA; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/04/2013; VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de R\$ 2.581,23 (dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos), de acordo com Nota de Empenho 2013NE01152/TJ/MA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 040101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA; FONTE DE RECURSOS: 0101000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; NATUREZA DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; PROJETO/ATIVIDADE: 4434 – ACESSO À JUSTIÇA; ASSINATURA: p/ Contratante: Des. Antonio Pacheco Guerreiro Junior - Presidente; p/ Contratado: Sra. Fabiana Borges Macedo – Representante Legal.

São Luís, 07 de maio de 2013
SUMAYA HELUY SANCHO RIOS
Diretora - Geral da Secretaria

Informações de Publicação

| | | |
|---------|---------------------|------------|
| 85/2013 | 08/05/2013 às 10:58 | 09/05/2013 |
|---------|---------------------|------------|